

quatro oito quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para cada 1 (uma) ação ordinária que possuírem, perfazendo o percentual de 34,0008484% (trinta e quatro vírgula zero zero zero oito quatro oito quatro por cento), sendo certo, ainda, que serão levadas em consideração as restrições e (b) aprovar o aumento do capital social da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições: quantidade de ações a serem emitidas: Emissão para subscrição privada, pelos senhores acionistas, de 360.678.926 (trezentas e sessenta milhões, seiscentas e setenta e oito mil, novecentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes, com extensão do direito de preferência aos atuais detentores de ações ordinárias da JBS S.A., pelo Preço de Emissão por Ação; data de registro e relação de subscrição: Os senhores acionistas detentores de ações da JBS S.A. em 2 de abril de 2008 (data da Assembléia) terão preferência para a subscrição do aumento do capital sobre ações idênticas às que forem detentores, na proporção de 0,340008484 (zero vírgula três quatro zero zero zero oito quatro oito quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para cada 1 (uma) ação ordinária que possuírem, perfazendo o percentual de 34,0008484% (trinta e quatro vírgula zero zero zero oito quatro oito quatro por cento), sendo certo, ainda, que serão levadas em consideração as restrições e

(c) deliberar acerca da eleição de 1 (um) novo membro para o Conselho de Administração da JBS S.A.;

(d) alterar o Artigo 33 do Estatuto Social da JBS S.A., de forma a prever que o Conselho Fiscal da JBS S.A. passará a funcionar em caráter permanente;

(e) alterar o Estatuto Social da JBS S.A., de maneira que seja incluída previsão de necessidade de disponibilização de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da JBS S.A., nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "a", da Resolução CMN nº 3.456/07; e

(f) aprovar o Estatuto Social da JBS S.A., consolidado de forma a refletir as alterações acima indicadas.

Consoante o artigo 10, § 5º, do Estatuto Social da JBS S.A., serão admitidos à Assembléia Geral Extraordinária os titulares de ações que apresentarem, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição depositária, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembléia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

São Paulo, 14 de março de 2008.

Joesley Mendonça Batista
Presidente do Conselho de Administração